



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua D, Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

**DO AMPARO LEGAL**

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

*“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”*

*“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”*

**DO CONTRATO**

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação de contrato de nº **20239612**, que tem como Contratada a **RCC- REDE CRISTALINO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ: **11.800.520/0001-03**, cujo objetivo é:

**“REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM, COM AMPLA AUDIÊNCIA PARA INFORMAR À POPULAÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMAS, EVENTOS E DEMAIS OCORRÊNCIAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA”.**

**DA JUSTIFICATIVA**

**DA NECESSIDADE:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



Faz-se necessário a prorrogação contratual do objeto descrito em epígrafe, tendo em vista que o mesmo é de natureza continuada sendo essencial para o desenvolvimento das atividades finalística desta casa legislativa.

O aditivo visa assegurar informação de suas ações á população do município, tendo em vista que um dos princípios basilares da administração pública é a publicação dos seus atos para conhecimento de toda sociedade. Promovendo a maior transparência possível aos cidadãos, dando subsídios para que todos possam conferir a eficácia dos atos praticados pelo poder legislativo.

Ressaltamos que o serviço prestado é essencial de tal forma que não pode ser interrompido a execução dos mesmos, pois poderá gera prejuízo para esta casa nas atividades que desenvolve.

Observamos ainda que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

**DA VANTAJOSIDADE:**

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que consiste na inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse coletivo, a demanda permanente de atuação particular produziria uma espécie de trauma na transição de um contrato para outro.

Ressaltamos ainda quanto a preparação de um procedimento licitatório subsequente, implica na paralisação dos serviços uma vez que tem que observar o ritos da Lei, tendo que cumpri os prazos legais, dessa forma caso não seja prorrogado implicara em sério risco de continuidade da atividade administrativa.

O segundo motivo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A Lei presume a disponibilidade de recursos para custeio dos encargos contratuais. Tanto mais porque os contratos de prestação de serviços não usam montar a valores que possam afetar as disponibilidades orçamentárias. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certamente existirá recursos para pagamento dos serviços.

**DA DESPESA**

As despesas serão pagas com os recursos da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

ORGÃO: 11 Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 1427 2.066 Manter as atividades Administrativas da Câmara Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE RECURSO: 15000000

VALOR: R\$ 410.940,00

**DO PEDIDO**

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato em epigrafe, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FLASH AO VIVO EM RADIO LOCAL DE ATÉ 3 MINUTOS	UNIDADE	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
02	TESTEMUNHAL DETERMINADO DE 60 SEGUNDOS	UNIDADE	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
03	SPOT RADIO INDETERMINADO DE 30 SEGUNDOS	UNIDADE	200	R\$ 151,00	R\$ 30.200,00
	SPOT RADIO INDETERMINADO DE 45 SEGUNDOS	UNIDADE	230	R\$ 230,00	R\$ 52.900,00
	SPOT RADIO INDETERMINADO DE 60 SEGUNDOS	UNIDADE	260	R\$ 284,00	R\$ 73.840,00
	SPOT RADIO INDETERMINADO DE 120 SEGUNDOS	UNIDADE	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
	PROGRAMETES	UNIDADES	80	R\$ 550,00	R\$ 44.000,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 410.940,00</b>

Canaã dos Carajás, 22 de dezembro de 2023.

**DINILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Presidente Câmara Municipal  
Canaã dos Carajás – PA